



**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SOROCABA/SP**

Rua Treze de Maio, 109 – Centro – Fone: (15) 3233-5508 / 3212-8720

e-mail: matheus@2registrosorocaba.com.br

OFICIAL: LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

C E R T I F I C O que a presente cópia, composta de 52 (cinquenta e duas) páginas devidamente certificadas, é reprodução fiel do original da **ESTATUTO**, registrado nesta Serventia em Pessoas Jurídicas, sob o **nº: 150.478** de ordem, em 29 de março de 2016 em nome da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA MEDICINA SOROCABA**. Certifico finalmente, que os elementos constantes na certidão supra referida foram extraídos do banco de dados desta Serventia, **atualizados até o último dia útil**. É o que tem a certificar. O referido é verdade e dá fé. **VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS**. Para efeitos exclusivamente notariais (Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço). Sorocaba, 27 de dezembro de 2024. Eu Matheus Longo Teixeira, Escrevente Autorizado, que pesquisei, digitei, conferi e assino.



SELO: 1126074CEXV000046893PA24H

Protocolo: 14.561 de 05/12/2024

CERTIFICA

Que o presente título foi recepcionado sob nº 17.365 registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 150478 conforme segue:

Apresentante **ASSOCIACAO ATLETICA ACADEMICA
MEDICINA SOROCABA**

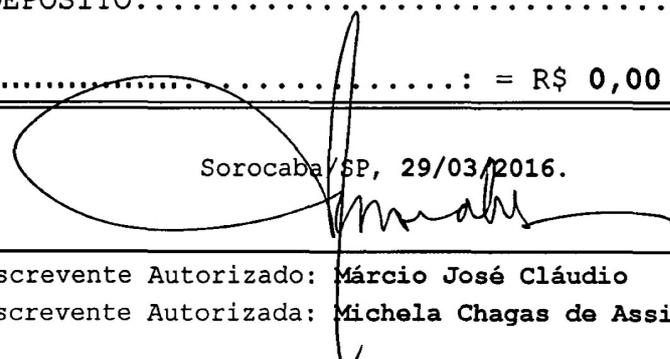
Contratante **GABRIEL CRENITTE SANCHES**

Natureza do Título **ESTATUTO**

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 78,67
AO ESTADO.....	= R\$ 22,37
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP	= R\$ 11,52
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 4,14
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 5,40
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 3,77
Diligências/Condução.....	= R\$ 0,00
CORREIOS/DIVERSOS.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 125,87
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 125,87
saldo.....	= R\$ 0,00

Sorocaba/SP, 29/03/2016.

- 

 Escrevente Autorizado: Márcio José Cláudio
 Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Moraes

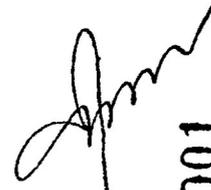
Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guia 058/2016 próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

Declaro que em __/__/__, recebi a 1ª via deste, bem como a documentação referente ao protocolo respectivo, efetivado o acerto financeiro acima detalhado.

(ass): _____

Nome: _____

RG...: _____



000001

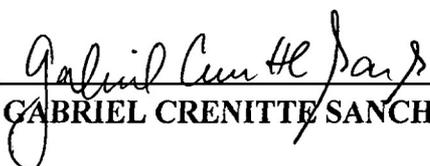
Ilustríssimo Senhor Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba/SP

GABRIEL CRENITTE SANCHES, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG no. 48.695.752-4, inscrito no CPF sob o no. 406.730.488-96, residente e domiciliado na Rua Lituânia, 330, Jardim Guadalajara, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, vem perante Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Constituição e do Estatuto Social da associação denominada ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA MEDICINA SOROCABA.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2.016.


GABRIEL CRENITTE SANCHES

 CARTÓRIO
PIRES

4º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099
Bel. Roldino Luiz Sobrano - Tabelião

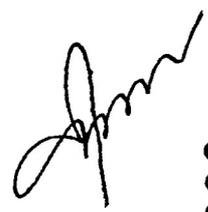
RECEBIDO GENELHANCA a(s) Firma(s) de: GABRIEL CRENITTE SANCHES, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Sorocaba, 16/02/2016 - 12:54:15

En Testemunho da verdade. Total R\$ 5,30
PAULO VITOR ROQUEM - ESCRIVENTE

Usuario: FIRMAS
Etiqueta: 309850
Selo(s): AA 380232


TABELÃO DE PIREZ
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP


COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
113514
FIRMA
SP-1143AAD380232



000002

ATA DE CONSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA MEDICINA SOROCABA

Aos 15 dias de Fevereiro de 2016 às 16h, nesta cidade de Sorocaba – São Paulo, reuniram-se em assembleia geral, os cidadãos descritos e assinados na lista de presença em anexo, com a finalidade de fundar uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o sr. Gabriel Crenitte Sanches, que escolheu a mim Gabriela Vieira Endrice, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente falou do desejo de todos os presentes, em fundar uma associação esportiva que reunisse as modalidades esportivas de Atletismo Masculino e Feminino, Basquete Masculino e Feminino, Bateria, Beisebol, Futebol de Campo, Futebol de Salão Masculino e Feminino, Handebol Masculino e Feminino, Judô, Natação Masculino e Feminino, Tênis de Campo Masculino e Feminino, Tênis de Mesa Masculino e Feminino, Voleibol Masculino e Feminino e Xadrez, fazendo-se representar junto aos Órgãos Públicos e Iniciativa Privada; o que foi aprovado por unanimidade. Após um breve aplauso, retoma a palavra o sr. Presidente, apresentando o resultado das sugestões relacionadas a denominação social e o endereço da sede social, que são aprovadas por unanimidade, ficando da seguinte forma: Associação Atlética Acadêmica Medicina Sorocaba, que terá sua sede, nesta cidade de Sorocaba, na Rua Doutor Seme Stéfano, nº13, Jardim Faculdade, CEP 18030-093, Estado de São Paulo. Em seguida o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópia da minuta do estatuto a ser discutido, e após debate de item por item foi aprovado na íntegra o Estatuto da Associação, que segue em anexo. Após a fundação, o Sr. Presidente deu início a eleição para compor os cargos da Diretoria, apresentando a Assembleia os candidatos inscritos, em seguida os submetendo ao pleito eletivo. E após a contagem dos votos presenciado por todos, ficou assim composta a Diretoria da Associação Atlética Acadêmica Medicina Sorocaba:

Presidente - Gabriel Crenitte Sanches, Solteiro, Brasileiro, Estudante, RG: 48.695.752-4 e CPF: 406.730.488-96, Rua Lituânia, 330, Jardim Guadalajara - Sorocaba, SP, 18045-520;

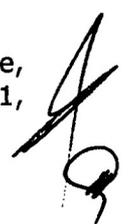
Vice-Presidente Interno - Rebecca Gallardo Franco de Andrade, Solteira, Brasileira, Estudante, RG: 43.791.342-9 e CPF: 420.974.048-98, Rua dos Andradas, 175, Bloco 8, Apto 21, Jardim Faculdade - Sorocaba, SP, 18030-175;

Vice-Presidente Externo - Victor Ney Nunes Tozello, Solteiro, Brasileiro, Estudante, RG: 35.909.686-4 e CPF: 419.015.078-90, Av. Washington Luiz, 365, Jardim Emília - Sorocaba, SP, 18031-000;

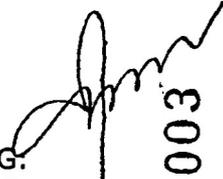
1º Secretário - Gabriela Vieira Endrice, Solteira, Brasileira, Estudante, RG: 38.895.114-X e CPF: 405.441.408-77, Rua dos Andradas, 175, Bloco 8, Apto 21, Jardim Faculdade - Sorocaba, SP, 18030-175;

2º Secretário - Fernando Eugênio de Araújo Aguiar, Solteiro, Brasileiro, Estudante, RG: 45.540.535-9 e CPF: 430.663.178-89, Rua dos Andradas, 175, Bloco 11, Apto 22, Jardim Faculdade - Sorocaba, SP, 18030-175;

1º Tesoureiro - Karina Ramos Ponzeto, Solteira, Brasileira, Estudante, RG:35.969.403-2 e CPF:401.775.738-30, Rua dos Andradas, 175, Bloco 8, Apto 21, Jardim Faculdade - Sorocaba, SP, 18030-175;



20 
registro de serocaba
7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO



000003

2º Tesoureiro - Júlia Pinheiro Martinez Serrano, Solteira, Brasileira, Estudante, RG: 38.138.594-2 e CPF: 421.504.038-89, Rua dos Andradas, 175, Bloco 8, Apto 21, Jardim Faculdade - Sorocaba, SP, 18030-175;

Diretor Geral de Esportes - Bárbara Letícia Ferreira de Carvalho, Solteira, Brasileira, Estudante, RG: 45.046.533-0 e CPF: 386.153.498-35 Rua Sylvio Romero, 222, Apto 31, Jardim Paulistano - Sorocaba, SP, 18040-610;

Diretor Geral de Esportes - Bruno Vaz de Castro, Solteiro, Brasileiro, Estudante, RG: 39.908.326-1 e CPF: 441.729.898-07, Av. Washington Luiz, 365, Jardim Emília - Sorocaba, SP, 18031-000;

Diretor Geral de Esportes - Matheus Rodrigues Moraes, Solteiro, Brasileiro, Estudante, RG: 34.418.628-3 e CPF: 440.854.638-02, Av. Washington Luiz, 365, Jardim Emília - Sorocaba, SP, 18031-000;

Diretor de Patrocínio - Daniel Eduardo de Melo, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 41.304.346-0, e CPF: 439.188.208-66, Rua Antonio Soares, 61, Jardim Soares, Sorocaba/SP, 18040-570;

Diretor de Patrocínio - Letícia Ciaravolo Gaspar, brasileira, solteira, estudante, RG: 37.501.373-8, CPF: 416.802.118-11, Rua Profa. Beatriz de Moraes Leite Fogaça, 154, Jd. Paulistano, Sorocaba/SP, 18040-840;

Diretor de Marketing - Luciana Gurevich, Solteira, Brasileira, Estudante, RG: 35.416.113-1 e CPF: 442.209.428-90 Rua dos Andradas, 175, Bloco 8, Apto 21, Jardim Faculdade - Sorocaba, SP, 18030-175;

Diretor de Marketing - Natalie Adler Piepszyk, Solteira, Brasileira, Estudante, RG: 52.333.019-4 e CPF: 400.687.878-80, Av. Comendador Pereira Inácio, 333, Apto 14, Jardim Faculdade - Sorocaba, SP, 18030-005;

Diretor de Eventos - Vinícius Costa Lopes, Solteiro, Brasileiro, Estudante, RG: 36.924.917-3 e CPF: 229.476.408-02, Rua Lituânia, 330, Jardim Guadalajara - Sorocaba, SP, 18045-520;

Diretor de Eventos - Guilherme Satoshi Kameoka, Solteiro, Brasileiro, Estudante, RG: 8451000-9 e CPF: 009.466.039-52, Rua Lituânia, 330, Jardim Guadalajara - Sorocaba, SP, 18045-520;

Diretor de Eventos - Henrique Rabelo Cortines, Solteiro, Brasileiro, Estudante, RG: 38638891-X e CPF: 413.927.348-86, Av. Washington Luiz, 365, Jardim Emília - Sorocaba, SP, 18031-000;

Diretor de Eventos - Lucas Yuri Cetrangolo, Solteiro, Brasileiro, Estudante, RG: 37.570.052-3 e CPF: 395.740.558-09, Rua Lituânia, 330, Jardim Guadalajara - Sorocaba, SP, 18045-520;

Diretor de Eventos - Tatiana Schapiro Veiga, Solteira, Brasileira, Estudante, RG: 36.049.768-8 e CPF: 320.674.218-83, Rua Sylvio Romero, 222, Apto 31, Jardim Paulistano - Sorocaba, SP, 18040-610;

Diretor de Eventos - Isadora Serotini Pertinhez, Solteira, Brasileira, Estudante, RG: 49.969.491-0 e CPF: 430.564.118-66, Rua dos Andradas, 175, Bloco 8, Apto 21, Jardim Faculdade - Sorocaba, SP, 18030-175;

Diretor de Eventos - Rafaella Azevedo Degani, Solteira, Brasileira, Estudante, RG: 36.171.477-4 e CPF: 389.218.188-80, Rua Sylvio Romério, 222, Apto 91, Jardim Paulistano - Sorocaba, SP, 18040-610;




registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO

[Handwritten signature]
000004

✓ Diretor de Eventos - Giuliana Graicer, Solteira, Brasileira, Estudante, RG: 50.420.562-6 CPF: 442.378.578-16, Av. Barão de Tatuí, 859, Apto 71, Jardim Vergueiro - Sorocaba, SP, 18030-000

✓ Diretor de Eventos - Anna Luiza Fonseca Cicone, Solteira, Brasileira, Estudante, RG: 49.444.511-7, CPF: 336.057.828-76, Rua dos Andradas, 175, Bloco 10, Apto 12, Jardim Faculdade - Sorocaba, SP, 18030-175

✓ Diretoria de Patrimônio - Gabriela Palma de Brito, Solteira, Brasileira, Estudante, RG: 37.173.790-4 CPF: 442.622.408-00, Rua Orélio Nilo, 45, Parque Ibiti do Paço - Sorocaba, SP, 18086-150

✓ Diretoria de Patrimônio - Ana Carolina Chagas Negrão de Almeida Barros, Solteira, Brasileira, Estudante, RG: 35.418.418-0, CPF: 444.835.178-56, Rua Abrão Reze, 58, Rancho Dirce - Sorocaba, SP, 18016-634

Após uma salva de palmas o Sr. Presidente empossou diretoria eleita, para o período de 15 de fevereiro de 2016 até 30 de setembro de 2016, os quais ao tomarem posse, prometeram solenemente tudo fazer para conseguir levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível. Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou a mim que servi como secretario que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Sr. Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

Sorocaba, 15/02/2016

Gabriela B. Ondrice
Secretária da Assembleia



Gabriel Cunha Jones
Presidente Eleito

4o TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099
Bel. Rosalino Luiz Sobrinho - Tabelião

Recebi em SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: GABRIEL CRENITE SANCHES, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sorocaba, 16/02/2016 - 12:54:15

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 5,30
PAULO VITOR ROQUE - ESCRIVENTE

Usuario: FIRMAS
Etiqueta: 309852 Selo(s): AA 380234

4o TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
RUA SANTA CLARA, 91 - CENTRO - SOROCABA - SP
1143AA0380234

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS
CÓPIAS
DOCUMENTO PRESENTADO POR: _____
em data de _____ de _____ de _____
2016

() Diretora Adriana Moraes Romão
() Diretora Cristine de Vasconcelos



2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA
Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5508
Apresentado e Protocolado em 18/02/2016 sob n 17.365. Registrado
em microfilme sob n de ordem 150.478 em 29/03/2016.
SOROCABA-(SP), 29/03/2016

OFICIAL	ESTADO	IPSE	SINOREG	JUSTICA	MP	DIL/ECT	TOTAL
78,67	22,37	1,52	4,14	5,40	3,77	0,00	125,87

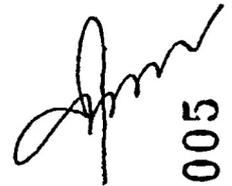
- () Escrevente Autorizado: Marcio Jose Claudio
(x) Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Moraes

2016 2º. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE SOROCABA-SP
Documento Protocolado sob nº 150478
na data de 18/02/16, para
registro.

Moraes

(x) Michela Chagas de Assis Moraes
() Dalane Aparecida Moraes Romão
() Debora Soares Oliveira

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA "MEDICINA SOROCABA"
ESTATUTO SOCIAL
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS


000005

CAPÍTULO I

Da Fundação, Denominação, Sede e Duração ✓

Artigo 1º - A Associação Atlética Acadêmica "Medicina Sorocaba", que nos presentes estatutos será tratada por A.A.A.M.S., é uma entidade autônoma, apolítica, sem fins lucrativos, sem distinção de raça, credo ou cor, integrada pelos alunos de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, sediada nos prédios do Centro Acadêmico "Vital Brazil" à rua Seme Stefano nº 13, na cidade de Sorocaba/SP, constituindo-se no órgão supremo dos esportes da F.C.M.S. PUC-SP, quer interna, quer externamente.

Artigo 2º - A A.A.A.M.S. filiada à Federação Universitária Paulista de Esportes pela mesma reconhecida e oficializada, a reconhece como única entidade dirigente do esporte universitário paulista e tem duração por tempo indeterminado. ✓

CAPÍTULO II

Dos Fins e Competência

Artigo 3º - A A.A.A.M.S. tem por finalidades: ✓

- a) representar os desportos universitários da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo no país e no estrangeiro;
- b) dirigir, divulgar e promover, por todos os meios de seu alcance, os desportos da referida Faculdade;
- c) promover, organizar e dirigir os campeonatos internos, quer na promoção, organização e direção de torneios universitários ou não, cuja organização e assuntos a eles referentes serão objeto de regulamentação especial;
- d) promover a prática dos esportes entre os seus associados, proporcionando-lhes os meios para tal;
- e) proporcionar reuniões de caráter desportivo e social;
- f) promover e participar de competições inter-estudantis;
- g) fazer o possível para desenvolver o espírito de amizade e colaboração entre seus associados;

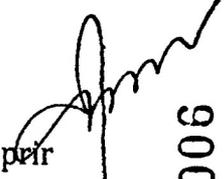
 



registro de sorocaba

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

EM BRANCO


900000

h) adotar os Códigos e Regras desportivas aprovadas pela FUPE e cumprir suas resoluções;

i) disputar os Jogos Universitários e demais torneios promovidos pela FUPE e organizar a respectiva representação;

j) auxiliar as entidades do Estado e da República, dentro de sua alçada universitária e acadêmica.

Artigo 4º - Compete à A.A.A.M.S.:

a) julgar as infrações que forem de sua alçada, de acordo com os regulamentos especiais das competições e dos presentes Estatutos;

b) estabelecer, anualmente, o calendário esportivo;

c) promover e fiscalizar a execução do calendário esportivo.

CAPÍTULO III

Dos Símbolos e dos Associados

Artigo 5º - É símbolo da A.A.A.M.S. o distintivo: tem a forma de um círculo, e é formado no centro por uma cobra estilizada, em forma de "S", em verde, dentro de um círculo. de cor branca. Cercando este círculo, um anel maior, em verde, com a sigla A.A.A. MEDICINA SOROCABA e o nome SOROCABA, separados com duas estrelas, todas as letras em branco.

Artigo 6º - O pavilhão da A.A.A.M.S. será de forma retangular, cor branca, tendo no centro o distintivo da entidade, cortado diagonalmente por uma faixa de cor verde, da esquerda para a direita de cima para baixo.

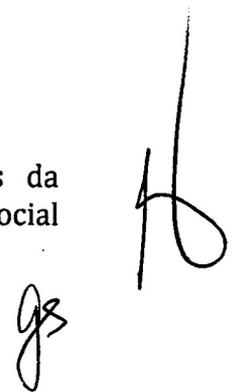
Artigo 7º - O único requisito para se associar é ser aluno regularmente matriculado na PUC/SP campus Sorocaba.

Parágrafo único - Aos associados da A.A.A.M.S. serão concedidas carteiras sociais de uso privativo.

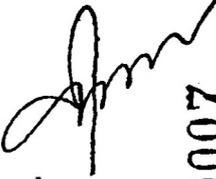
Artigo 8º - Os associados do A.A.A.M.S. serão classificados nas seguintes categorias:

- a) fundadores;
- b) efetivos;
- c) beneméritos;
- d) honorários;
- e) militantes, professores, funcionários da FCMS e médicos da cidade.

Parágrafo 1º - São considerados associado-fundadores os alunos da Faculdade de Medicina de Sorocaba, que solicitaram sua inclusão no quadro social da A.A.A.M.S. no ano de sua fundação.






000007

Parágrafo 2º - São associados efetivos, todos os alunos e ex-alunos da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, que solicitaram sua inclusão no quadro social após o ano da fundação da A.A.A.M.S. e estejam quites com as taxas anuais.

Parágrafo 3º - São associados beneméritos todos os associados que colaborem para o engrandecimento do patrimônio social e do nome da A.A.A.M.S.

Parágrafo 4º - São associados honorários todos os que, estranhos ao quadro social, prestarem serviços relevantes à A.A.A.M.S.

Parágrafo 5º - O associado militante será desligado automaticamente da A.A.A.M.S., quando se retirar do FCMS-PUCSP, salvo quando requerer sua permanência no quadro social, mediante requerimento à Diretoria da A.A.A.M.S.

Parágrafo 6º - Os títulos de associados beneméritos e honorários serão conferidos pela Assembléia Geral, mediante aprovação da 2/3 dos associados efetivos a ela presente.

Parágrafo 7º - Aos associados fundadores, honorários e beneméritos serão concedidos diplomas contendo dizeres referentes à categoria a que pertencem.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- a) Frequentar a sede social e as praças de esportes sendo-lhes vedado apenas o acesso a uma ou mais dependências quando alugadas a terceiros, ou quando estiverem sendo utilizadas para treinamento das equipes representativas da A.A.A.M.S.
- b) comparecer e tomar parte nos trabalhos das Assembléias Gerais;
- c) votar e ser votado, nas formas previstas nestes Estatutos;
- d) recorrer, sem efeito suspensivo, à Diretoria pelas penalidades sofridas;
- e) solicitar à Diretoria, a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de abaixo-assinado com pelo menos 1/5 dos associados quites, para apresentar assuntos de seu ou de interesse coletivo;
- f) gozar das regalias proporcionadas pela entidade, respeitando o seu regimento interno;
- g) pedir a convocação da Assembléia Geral, quando atingido por qualquer penalidade de que tratam os artigos do capítulo III, que em segunda e última instância julgará o ato, prevalecendo a decisão desta;







registro de sorocaba

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

EM BRANCO



800000

h) colaborar para a publicação oficial da A.A.A.M.S.;

i) requerer vistoria de livros associados e administrativos, desde que esta requisição venha acompanhada das assinaturas de 1/3 dos associados efetivos quites;

j) gozar de outros direitos e regalias na forma dos presentes Estatutos;

k) fazer parte integrante das representações oficiais da A.A.A.M.S. quando requisitados para tal;

l) receber os prêmios destinados pela A.A.A.M.S. e competições internas e externas;

m) utilizar os bens móveis e equipamentos esportivos satisfeitos às exigências destes Estatutos e Normas da A.A.A.M.S.

Parágrafo 1º - Perderão estes direitos os associados que estiverem cumprindo penalidades de acordo com o capítulo III, com exceção das alíneas d, e e g, deste Artigo;

Parágrafo 2º os associados não respondem individualmente, subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

a) observar os dispositivos destes Estatutos, cumprir e acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria a cooperar para o progresso da A.A.A.M.S.;

b) proceder com máxima correção quando usar o distintivo da A.A.A.M.S. ou qualquer outro meio de identificação da A.A.A.M.S.;

c) respeitar todos os colegas, suas religiões, credos políticos e situação social;

d) indenizar a Tesouraria no prazo máximo de 20 (vinte) dias das avarias causadas às instalações e outros bens da A.A.A.M.S., salvo em caso fortuito ou de força maior, quando poderá a Diretoria a seu juízo, isentar ou não, o associado da responsabilidade;

e) manter contato com a A.A.A.M.S. e seu cadastro atualizado;

f) bater-se pelas reivindicações propostas pela Diretoria da A.A.A.M.S.;

g) comparecer às Assembléias da A.A.A.M.S. nem se tratando de associado efetivo;

h) aceitar os cargos para os quais for eleito ou nomeado, salvo em caso de impedimento justificado;

i) respeitar o público presente às competições;




registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO



600000

- j) representar a A.A.A.M.S. quando solicitado;
- k) participar de representações esportivas da A.A.A.M.S. quando convocado;
- l) prestar declarações à Assembléia ou Diretoria, quando solicitado para isto, devendo fazê-lo pessoalmente ou por escrito;
- m) zelar pelo patrimônio da A.A.A.M.S.;
- n) comparecer às reuniões da Diretoria quando convocado pela mesma;
- o) estar constantemente atualizado com as determinações e calendário esportivos anual, previamente divulgados pela Diretoria;
- p) colaborar e ajudar a promover os eventos esportivos ou não patrocinados pela A.A.A.M.S., e
- q) zelar pelo bom nome da A.A.A.M.S.

Parágrafo único - Os associados que estiverem cumprindo penalidades de acordo com o capítulo III, Título II, não estão isentos das determinações deste artigo, com exceção da alínea j.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Artigo 11 - A infração a quaisquer dos dispositivos deste Estatuto poderá acarretar ao associado a aplicação de uma das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) voto de censura na ata da Assembléia Geral;
- c) suspensão, e
- d) eliminação do quadro social.

Artigo 12 - A advertência por escrito e o voto de censura serão aplicados separadamente ou acumulativamente ao associado que:

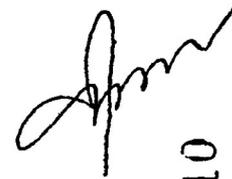
- a) não estiver quite com a Tesouraria da A.A.A.M.S.;
- b) desrespeitar diretor, empregado, comissão ou membro desta, no desempenho de suas atribuições;
- c) que prejudicar por meios diretos ou indiretos a administração da A.A.A.M.S., e
- d) que facilitar ou promover a entrada, nas dependências da A.A.A.M.S. de pessoas que, de qualquer forma, sejam nocivas à A.A.A.M.S. e à sua reputação.

Artigo 13 - Estão sujeitos a penalidades de suspensão os associados que:





registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO



000010

- a) reincidirem em qualquer falta referida no Art. 12;
- b) fizerem propaganda contrária aos interesses da A.A.A.M.S.;
- c) prejudicarem as representações esportivas e administrativas da A.A.A.M.S. e quando no desempenho de suas atribuições;
- d) utilizarem-se inadequadamente dos bens de patrimônio da A.A.A.M.S.
- e) terem sob sua guarda, equipamento esportivo, uniformes ou outros bens de patrimônio da A.A.A.M.S., sem a devida autorização para tal, até que devolva o material.

Parágrafo único - O associado suspenso não está isento de pagamento da contribuição devida à A.A.A.M.S.

Artigo 14 - Estão sujeitos à eliminação do quadro social os associados que:

- a) reincidirem em qualquer das faltas do artigo 13;
- b) prejudicarem com seus atos o nome da A.A.A.M.S. ou de seus associados;
- c) permitirem que estranhos se utilizarem de suas carteiras sociais usando das prerrogativas concedidas pela A.A.A.M.S., e
- d) prevaleceram-se de cargos eletivos ou de nomeação para desviar **valores da A.A.A.M.S., depois de competentemente apuradas as suas responsabilidades**, independentemente de outras sanções penais que possam ser aplicadas.

Artigo 15 - Durante o período de suspensão de que trata o artigo 13, o associado sofrerá, além das punições previstas, a apreensão de sua carteira social.

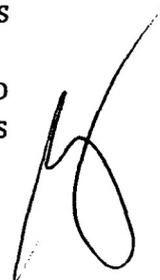
Parágrafo único - A apreensão da carteira social será em caráter definitivo quando se tratar de associado definitivamente eliminado do quadro social.

Artigo 16 - São competentes para deliberação destas penalidades, a Diretoria e a Assembléia Geral, exceto para a pena de eliminação que somente poderá ser aplicada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - A juízo da Assembléia Geral, só poderão ser reincluídos no quadro social os associados eliminados pela alínea a do artigo 14.

Artigo 17 - Os membros da Diretoria, além dessas penalidades incorrerão na perda do mandato quando:

- a) incidirem nos artigos 13 e 14;
- b) sem motivo justificado deixaram de tomar posse dentro de 8 dias da data determinada, do cargo para o qual tenham sido eleitos ou nomeados;
- c) abusando de seus cargos, praticarem atos prejudiciais aos interesses da A.A.A.M.S. ou de seus associados;
- d) sendo membro da Diretoria, não comparecer sem motivo justificado a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) não consecutivas ordinárias da Diretoria.




registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO

Artigo 18 - Compete ao Presidente da A.A.A.M.S. ou ao seu substituto legal, a aplicação das penalidades de que trata o artigo 17, alíneas "b" e "d"

Parágrafo único - Os casos de que tratam a alíneas "a" e "c" serão julgados em Assembléia Geral, a destituição do diretor será feito, ato contínuo.

Artigo 19 - As penas de suspensão e eliminação serão comunicadas ao associado punido por escrito e ao quadro associativo em geral, por meio de edital afixado nos quadros da A.A.A.M.S.

TÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO, PODERES E COMPETÊNCIA
CAPÍTULO I
Dos Poderes

Artigo 20 - São Poderes da A.A.A.M.S.:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria, e
- c) Departamentos.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Artigo 21 - A Assembléia Geral, que passaremos a tratar por A.G., é o órgão soberano da A.A.A.M.S., respeitados os dispositivos deste Estatuto e será constituído pelos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 1º - As A.G. serão informadas aos sócios por Edital, que deverá ser fixado no campus, no mínimo, com 5 (cinco) dias antes da realização da A.G.

Parágrafo 2º - As A.G. são ordinárias (A.G.O.) e extraordinárias (A.G.E.).

Parágrafo 3º - As A.G. serão presididas pelo Presidente da A.A.A.M.S., que será auxiliado por 2 (dois) mesários, um o 1º secretário e outro, um membro da diretoria, sendo que os mesmos não poderão tomar parte nos debates, a não ser para prestar esclarecimentos.

Parágrafo 4º - Nas sessões das A.G., não serão aceitas para votação.

Artigo 22 - As A.G.O serão convocadas pelo Presidente da A.A.A.M.S. 5 (cinco) dias após as eleições para a posse da Diretoria eleita e prestação de contas da Diretoria anterior, a última será realizada na segunda quinzena de agosto para prestação parcial de contas.

Parágrafo único - As A.G.O. realizar-se-ão, em primeira chamada, com um mínimo de 50 (cinquenta) associados quites, e em segunda chamada, depois de meia (1/2) hora, com um mínimo de 20 (vinte) associados quites; e particularmente com 2/3 (dois terços) de associados quites, quando se destinar à eleição da Diretoria, e deverá ser convocada com um mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência das eleições.

000011





registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

EM BRANCO

Artigo 23 - As A.G.E. serão convocadas pelo Presidente da A.A.A.M.S., pela Diretoria, ou de acordo com a alíneas "e" e "g" do Artigo 9º, sendo realizadas primeira convocação com um número mínimo de um terço dos associados presentes e em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo 1º - As A.G.E. só poderão tratar de assuntos para os quais tenham sido convocadas.

Parágrafo 2º - Sempre que for necessário, a A.G.E. transformar-se-á em A.G.E. Permanente.

Parágrafo 3º - As deliberações em A.G.E., serão tomadas por maioria simples de voto, abstendo-se de votar o presidente que terá o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 24 - Compete privativamente à A.G.:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o Estatuto.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 25 - A convocação da A.G. far-se-á na forma garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Artigo 26 - Compõem a Diretoria da A.A.A.M.S.:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente Interno
- c) Vice-Presidente Externo
- d) 1º Tesoureiro
- e) 2º Tesoureiro
- f) 1º Secretário
- g) 2º Secretário
- h) 2 (dois) Diretores de Patrimônio
- i) 2 (dois) Diretores de Patrocínio
- j) 2 (dois) Diretores de Marketing
- k) 9 (nove) Diretores de Eventos
- l) 3 (três) Diretores Gerais de Esporte

Parágrafo 1º - São eletivos, respeitadas as determinações destes Estatutos, todos os cargos acima.

000012


registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO

Artigo 27 - Os cargos eletivos da Diretoria da A.A.A.M.S. terão a duração de um ano, respeitadas as determinações destes Estatutos. Parágrafo Único - A Diretoria eleita nomeará até os primeiros 30 (trinta) dias de sua posse, os Diretores de Modalidade.

Artigo 28 - A Diretoria reunir-se-à:

- a) Ordinariamente, uma vez por semana;
- b) Extraordinariamente, sempre que preciso, mediante a convocação do Presidente e no seu impedimento, de seu substituto legal.

Artigo 29 - As deliberações da Diretoria serão tomadas em reunião aberta, onde terão direito a voto os diretores eleitos e nomeados nas formas destes Estatutos e serão lavradas em ata.

Artigo 30 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, abstendo-se de votar o Presidente, a quem cabe o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria somente quando for observado o "quorum" de presença de membro da mesma.

Artigo 31 - Os membros da Diretoria da A.A.A.M.S., no caso de ausência ou impedimento serão substituídos pela ordem de enumeração do Artigo 24, no que diz respeito à presidência da mesa nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria.

Parágrafo 1º - Na ausência ou impedimento de algum diretor pelo prazo de 30 (trinta) dias a Diretoria nomeará para ocupar inteiramente o cargo qualquer associado efetivo, contribuinte, estranho a ela.

Parágrafo 2º - As vagas que se verificaram nas Diretorias de Departamentos Esportivos serão nomeadas em as normas destes Estatutos.

Parágrafo 3º - Se o segundo mais votado não puder assumir o cargo vago, a Diretoria convocará uma nova eleição para preencher o determinado cargo.

Artigo 32 - Todos os atos da Presidência e da Diretoria são recorríveis e deles recorrer os interessados nas formas destes Estatutos.

Artigo 33 - Compete à Diretoria da A.A.A.M.S., coletivamente:

- a) decidir os assuntos que lhe forem submetidos por seu Presidente;
- b) homologar, aprovar, retificar ou não os atos dos membros e das diversas comissões, e suspender sua execução quando achar necessário;
- c) aprovar e fazer cumprir o calendário de cada ano e regulamentos esportivos das competições;
- d) intervir nas atividades dos Departamentos Esportivos ou comissão a fim de reparar irregularidades e fiscalizar o seu funcionamento;
- e) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, os regulamentos e códigos e as decisões de Assembléia o de Diretoria;
- f) fazer publicar o Boletim Oficial da entidade;
- g) conceder, negar ou cassar o registro de inscrições de associados, ouvidos os membros nas formas destes Estatutos;



000013



20 
registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO

h) Criar as comissões e departamentos que julgar necessários, nomeando ou demitindo seus membros, e nomear ou admitir funcionários sob a orientação dos Vice-Presidentes, Medicina.

i) Apresentar na segunda quinzena de novembro os livros e demais documentos e o balanço financeiro para apreciação de seus associados;

j) Julgar e resolver os casos omissos que porventura se apresentarem, comunicando o fato à Assembléia Geral para que a mesma legisle a respeito;

k) Receber, examinar e decidir sobre os pareceres e medidas propostas pelos Departamentos da entidade;

l) Apresentar ao final de cada gestão o relatório com atividades administrativas e esportivas da entidade;

m) Distribuir, anualmente os prêmios e títulos concebidos;

n) Representar os seus associados perante a FUPE;

o) Apreciar a renúncia de seus membros;

p) Indicar para a A.G. nomes para associados beneméritos e honorários quando julgar necessário;

q) Promover a filiação da A.A.A.M.S. nas entidades especializadas e inscrevê-la nas competições e torneios oficiais;

r) Organizar fontes de renda, além das previstas nestes Estatutos e efetuar as despesas necessárias à administração da A.A.A.M.S.;

s) Exigir, examinar e aprovar os relatórios dos Diretores de Departamento, e os balancetes dos Tesoureiros.

Artigo 34 - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei ou de seus Estatutos, sendo passíveis de serem levados à Justiça Comum após deliberação de Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres dos Membros da Diretoria

Artigo 35 - Compete ao Presidente da Diretoria:

a) presidir a entidade, superintender suas atividades, provendo sua execução de serviços, praticando todos os atos administrativos que se fizerem necessários;

b) representar a entidade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, credenciar ou destituir seus representantes;

c) convocar a presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, a fazer executar as suas decisões;

d) solicitar aos diretores ou comissões, a convocação de seus órgãos respectivos quando julgar necessário, e na forma preceituada por estes Estatutos;

e) rubricar todos os livros da entidade e assinar com o 1º Secretário todos os Diplomas, Convites e Carteiras sociais, e com o 1º Tesoureiro os balancetes, cheques e ordens de pagamento bem como todos os documentos que assinalem a entrada ou saída de dinheiro da entidade;

f) autorizar despesas;



registro de sorocoba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

EM BRANCO

g) expedir portarias, editoriais, circulares, avisos e comunicados;
h) coordenar os trabalhos dos órgãos da entidade, para efeito de organizar e relatório anual que deverá ser apresentado aos associados em A.G.O.;

i) deliberar "ad referendum" da Diretoria sobre os assuntos da competência desta, que exigirem pronta solução;

j) organizar as chefias das delegações da entidade;

k) o presidente pode convidar qualquer pessoa presente à A.G.E., a dirigir-lhes os trabalhos, transferindo-lhe nestas circunstâncias, poderes para suspender e encerrar as sessões, considerando que a A.G.E., pela sua maioria, poderá ou não aprovar o convite de que trata esta alínea.

Artigo 36: Compete aos Vice-Presidentes Interno e Externo, individual ou conjuntamente:

a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) auxiliar o Presidente em todas as atribuições internas da Presidência;

c) distribuir seus serviços e atribuições com os 1º e 2º Secretários, na forma de julgar necessário, para o bem como distribuir serviços aos funcionários remunerados da entidade;

d) nomear, contratar, admitir, licenciar, reunir e demitir funcionários;

e) coligir dados necessários ao relatório anual da Diretoria, redigindo-o em época própria;

f) supervisionar o trabalho dos Diretores Gerais de Esportes, fomentando o intercâmbio entre os mesmos, e

g) requisitar verbas à Diretoria da entidade.

Artigo 37 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) fazer ou mandar fazer em forma legal ou comercial a escrituração da entidade;

b) apresentar à Diretoria da A.A.A.M.S. sempre que solicitado o balancete de receita e despesas, e até a segunda quinzena de novembro, o balanço geral para ser anexado ao relatório daquele poder, de acordo com estes Estatutos;

c) fazer pagamentos e recebimentos em nome da entidade, observadas as disposições destes Estatutos;

d) assinar com o Presidente da A.A.A.M.S., os balanços, cheques ou ordens de pagamento, bem como os documentos de qualquer natureza que assinalem a entrada ou saída de dinheiro ou haveres da entidade;

e) ter sob guarda os valores sociais que ficarão sob sua única responsabilidade pessoal;

f) depositar, obrigatoriamente, nos bancos os dinheiros da entidade, não podendo conversar em caixa, quantias superiores a dois salários mínimos, sem autorização da Diretoria;

g) distribuir serviços e atribuições, na forma que achar necessário, ao bom andamento da Tesouraria; e

h) lavrar termos de encerramento da escrituração da entidade ao final o mandado da Diretoria.

Artigo 38 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) Auxiliar e substituir, em caso de ausência ou impedimento, o 1º Tesoureiro.

000015


registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO



000016

Artigo 39 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) fazer e organizar a expedição da correspondência da entidade;
- b) assinar com o Presidente os títulos, diplomas convites, carteiras sociais e officios;
- c) divulgar as atividades da entidade, através dos órgãos competentes;
- d) redigir o boletim oficial da entidade;
- e) auxiliar e substituir o 2º Secretário, em caso de ausência ou impedimento.

Artigo 40 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) redigir as atas da A.G. e das reuniões da Diretoria e lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros da A.A.A.M.S.;
- b) colocar nos lugares adequados os avisos aos interessados, locais a horas das reuniões ordinárias, extraordinárias a das A.G., com 48 horas, de antecedência;
- c) manter a ordem por si ou pelos funcionários da entidade seus arquivos históricos da A.A.A.M.S. e do quarto associado;
- d) auxiliar a substituir o 1º secretario em caso de ausência ou impedimento.

Artigo 41 - Compete aos Diretores de Patrimônio:

- a) ter sob sua guarda e inteira responsabilidade o material esportivo da entidade e os demais bens patrimoniais;
- b) zelar pela conservação destes bens;
- c) fornecer o material necessário ao bom funcionamento dos departamentos esportivos;
- d) distribuir, controlar e emprestar, mediante a apresentação da carteira social, todo e qualquer material esportivo ou não, que sob sua guarda;
- e) sugerir à Diretoria nomes para a formação das comissões destinadas a incrementar o patrimônio social da A.A.A.M.S.

Artigo 42 - Compete aos Diretores de Patrocínio:

- a) Arrecadar verbas, firmar patrocínios, convênios e demais atividades afins com o objetivo de viabilizar financeiramente as atividades da A.A.A.M.S.

Artigo 43 - Compete aos Diretores de Marketing, individualmente ou conjuntamente:

- a) Divulgar a A.A.A.M.S. através de eventos, uniformes, agasalhos, e demais meios apropriados com intuito de divulgar o Símbolo e a Marca A.A.A.M.S.

Artigo 44 - Compete aos Diretores de Eventos, individual ou conjuntamente:

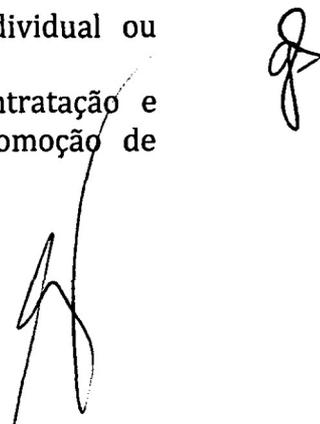
- a) Promoção, coordenação e viabilização de festas e eventos.

Artigo 45 - Compete aos Diretores Gerais de Esporte, individual ou conjuntamente:

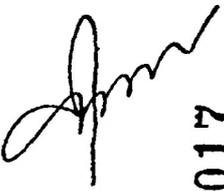
- a) Organização, coordenação e viabilização de treinos, contratação e demissão de treinadores, manutenção da estrutura esportiva, promoção de competições esportivos.

- b) Organizar as atividades dos Diretores de Modalidade.

Artigo 46 - As Modalidades Esportivas são:



2º 
registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO



000017

- 1 - Atletismo
- 2 - Basquetebol
- 3 - Beisebol
- 4 - Futebol de Campo
- 5 - Futebol de Salão
- 6 - Handebol
- 7 - Judô
- 8 - Natação
- 9 - Tênis
- 10 - Tênis de Mesa
- 11 - Voleibol
- 12 - Xadrez

Artigo 47 - Compete aos Diretores:

- a) estar presente à todas competições de sua modalidade, observando as irregularidades ocorridas;
- b) zelar pelo bom andamento das competições;
- c) emitir pareceres de ordem técnicas;
- d) apresentar à Diretoria, até sete dias após o término das competições, o relatório completo e minucioso da mesma;
- e) apresentar anualmente à Diretoria um relatório de suas atividades;
- f) comparecer, apresentar sugestões e votar nas reuniões da Diretoria;
- g) comunicar à Diretoria os horários, datas e locais de treinamento e jogos de sua modalidade, para que esta organize o horário geral de treinos;
- h) comunicar à Diretoria as faltas de seus atletas e solicitar providencias a tomar;
- i) organizar os campeonatos internos de sua modalidade esportiva;
- j) zelar pelo material que lhe for confiado pelo Diretor de Patrimônio;
- k) estabelecer e apresentar à Diretoria o programa anual de atividades de sua modalidade;
- l) indicar à Diretoria a contratação de técnicos para a modalidade e na falta deste, responsabilizar-se pela escalação da equipe da modalidade.

CAPÍTULO V

Do Regimento Interno

Artigo 48 - Para regulamentar e estabelecer a ordem interna da A.A.A.M.S. e o funcionamento de seus diversos poderes, complementando as disposições deste Estatuto, a Diretoria aprovará Regulamentos, dando deles pleno conhecimento aos associados, tendo força imperativa sobre o mesmo.

Parágrafo 1º - Os regulamentos esportivos serão prolongados por um dos departamentos esportivos.

Parágrafo 2º - Os regulamentos não poderão conter disposições contrárias a estes Estatutos.

Parágrafo 3º - As disposições de quaisquer regulamentos poderão ser alteradas pelo poder que as aprovou, que serão levadas ao conhecimento dos associados por intermédio de avisos afixados no quadro oficial e por circulares.





registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

EM BRANCO



000018

TÍTULO III
DOS MANDATOS E DAS ELEIÇÕES
CAPÍTULO I

Da Duração dos Mandatos

Artigo 49 - Os mandatos da Diretoria serão de 1 (um) ano.

Parágrafo único - Terá seu mandato cassado o membro da diretoria, que a juízo desta, não exercer condignamente o seu mandato, conforme Artigo 17 deste Estatuto.

Artigo 50 - A Diretoria tem poderes para cassar mandato.

Artigo 51 - As decisões para cassação de mandato serão to ada por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO II

Das Eleições

Artigo 52 - São cargos eletivos da A.A.A.M.S.:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente Interno
- c) Vice-Presidente Externo
- d) 1º Tesoureiro
- e) 2º Tesoureiro
- f) 1º Secretário
- g) 2º Secretário
- h) 2 (dois) Diretores de Patrimônio
- i) 2 (dois) Diretores de Patrocínio
- j) 2 (dois) Diretores de Marketing
- k) 9 (nove) Diretores de Eventos
- l) 3 (três) Diretores Gerais de Esporte

Artigo 53 - São condições de elegibilidade:

- a) ser aluno regularmente matriculado no curso de Medicina no C.C.M.B. no ano de sua gestão;
- b) ser associado da A.A.A.M.S., e
- c) não estar cumprindo penalidade imposta por estes Estatutos.

Parágrafo 1º - Se o candidato estiver ocupado cargo da A.A.A.M.S., deverá renunciar ao mesmo, mediante requerimento à Diretoria, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data limite para a inscrição das chapas.

Parágrafo 2º - Cada candidato só poderá concorrer a um dos cargos eletivos.

Artigo 54 - As inscrições de candidaturas a cargos eletivos, deverão ser feitas pelas chapas candidatas em papel timbrado da A.A.A.M.S., contendo os nomes completos dos candidatos e os cargos a que concorrerem.

Parágrafo único - As inscrições das chapas deverão dar entrada na Secretaria da A.A.A.M.S., com um mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência das eleições, quando encerrar-se-á o prazo para as mesmas.

Artigo 55 - As eleições serão por escrutínio secreto.

Artigo 56 - Não é permitido o voto por procuração.

Artigo 57 - As eleições serão feitas por chapas.



2º 
registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO

Artigo 58 - É vedada a reeleição do membro da Diretoria em cargo já anteriormente ocupado pelo mesmo.

Artigo 59 - Só poderão votar os associados efetivos da A.A.A.M.S. que estiverem quites cumprindo penas impostas por estes Estatutos.

Artigo 60 - As eleições deverão iniciar-se às 9 (nove) horas do mesmo dia, quando deverão ser iniciados os trabalhos de apuração.

Parágrafo 1º - Os trabalhos das eleições e da apuração deverão ser presididos pelo Presidente da A.A.A.M.S. e por um representante de cada chapa inscrita e que não seja candidato, devendo ser lavrados os termos de abertura e encerramento dos trabalhos.

Parágrafo 2º - Serão proclamados os eleitos logo após o encerramento da apuração.

Parágrafo 3º - Os eleitos deverão ter maioria simples de votos dentre os concorrentes.

Artigo 61 - Qualquer recurso contra o resultado das eleições deverá ser encaminhado à Diretoria da A.A.A.M.S., até um máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento dos trabalhos.

Artigo 62 - A cédula não será apurada, quando:

- a) o voto for feito para mais de uma chapa;
- b) algum nome da chapa votada estiver riscado;
- c) na cédula estiver escrito algum palavrão.

Artigo 63 - Quando umas das partes verificar irregularidades na marcha das eleições deverá apresentar protesto, por escrito, ao Presidente da mesa, ato contínuo.

Artigo 64 - A nova Diretoria da A.A.A.M.S. tomará posse 5 (cinco) dias após as eleições.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO CAPÍTULO I

Da Receita e Despesas

Artigo 65 - A receita da A.A.A.M.S. será constituída:

- a) pelas taxas cobradas de seus associados;
- b) pelas subvenções que venha a receber dos Poderes Públicos;
- c) pelos donativos em dinheiro;
- d) pelos alugueis de quaisquer de suas dependências;
- e) pelos juros dos dinheiros em depósitos ou em títulos de renda que porventura possua;
- f) pelo produto de renda de entrada em competições, festas ou reuniões;
- g) pelos rateios ou subscrições com o fim de atender necessidades imprevistas;
- h) pela renda eventual;

Artigo 66 - A despesa A.A.A.M.S. referir-se-á:

- a) ao pagamento de impostos, taxas, licenças e alugueis;

000019


registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO

- b) aos gastos necessários à conservação dos bens imóveis e móveis, e do material alugado ou cedido;
- c) ao pagamento de salários e honorários profissionais;
- d) ao pagamento de gratificação relativas a serviços profissionais;
- e) aos gastos necessários à aquisição de materiais para treinamento e para recreação;
- f) gastos com as competições que patrocinar ou nas que participar.

Artigo 67 - Fica proibida a alienação de troféus e demais prêmios para alcance de recursos para a A.A.A.M.S.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio Social

Artigo 68 - É patrimônio da A.A.A.M.S. os bens imóveis e móveis que possuir atualmente e por aqueles que venha a possuir.

Parágrafo 1º - São bens imóveis: a Praça de Esportes da A.A.A.M.S.;

Parágrafo 2º - São bens móveis:

- a) a mobília de sua sede social;
- b) seu material esportivo;
- c) as taças e troféus conquistados pela A.A.A.M.S.
- d) os dinheiros e títulos constantes d'ão livro-caixa.

Artigo 69 - É patrimônio inalienável da A.A.A.M.S., seus bens imóveis, bem como 5% de seus bens móveis, e estes só poderão ser mobilizados mediante aprovação da A.G.

Artigo 70 - Em caso de dissolução da A.A.A.M.S., seu patrimônio reverterá em benefício de organização de caridade, escolhidas a critério da A.G.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 71 - A A.A.A.M.S. poderá adquirir material para revender aos seus associados.

Artigo 72 - A reforma parcial ou total, dos presentes Estatutos, só poderá ser verificar 12 (doze) meses após sua entrada em vigor, salvo para dar cumprimento a Lei ou decisão do C.N.D

Artigo 73 - O pedido de reforma deverá ser solicitado, no mínimo por 1/3 (um terço) dos associados efetivos, ou pela Diretoria da A.A.A.M.S.

Artigo 74 - As alterações só poderão ser aprovadas em A.G. com 2/3 (dois terços) dos votos.

Artigo 75 - A A.A.A.M.S. só se dissolverá se não puder cumprir sua finalidade e por resolução da A.G., que destinará o patrimônio então existente.

Artigo 76 - Consideram-se nulos, para todos os efeitos, quaisquer atos ou disposições que contrariem este Estatuto.

000020



1000

000021

Artigo 77 - Não serão remunerados os cargos da A.A.A.M.S., a qualquer título que seja.

Artigo 78 - Os associados responderão subsidiariamente pelas obrigações e promoções sociais com finalidade de arrecadação de fundos extras.

Artigo 79 - O presente Estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações, desde que aprovado por Assembléia Geral respeitando o item II e o parágrafo único do art. 59 do NCC, e que ainda, concomitantemente, seja aprovado um novo texto para sua substituição.

Parágrafo Único. A convocação para esta Assembléia Geral deverá ser feita com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência e a proposta de modificação do Estatuto deverá estar disponível à presente A.A.A.M.S..

Artigo 80 - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação

Artigo 81 - Os casos omissos e os especiais, que não contrariem o presente Estatuto serão analisados e decididos pela A.A.A.M.S., respeitados os objetivos da Associação

Artigo 82 - Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Estatuto, com renúncia de todo e qualquer outro, por mais privilegiado.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2016.

Gabriel Crenitte Sanches
Presidente



Andréa Miriam Rosenberg Valio
OAB/SP nº 125.440

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-400 - Fone: (15) 3332-8090 / Fax: (15) 3332-8099
Bel. Rosalino Luiz Sobral - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de: GABRIEL CRENITTE SANCHES, a qual confere com padrao depositado em cartorio Sorocaba, 04/03/2016 - 14:56:35

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 8,05
MANOEL ANTONIO ANZINES - ESCRIVENTE

Usuario: FIRMAS
Etiqueta: 314963 Selo(s): AA 326506

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
12514
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP
SOROCABA - SP



2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA
Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5368
Apresentado e Protocolado em 18/02/2016 sob n 17.365. Registrado
em microfilme sob n de ordem 150.478 em 29/03/2016.
SOROCABA (SP), 29/03/2016

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	MP	DIL/ECT	TOTAL
78,67	22,37	11,52	4,14	6,40	3,77	0,00	125,87

Moraes
() Escrevente Autorizado: Marcio Jose Claudio
() Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Moraes

2016	2º. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA-SP
Documento Protocolado sob nº <u>150478</u>	
na data de <u>18/02/16</u> , para registro.	
<i>Moraes</i>	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Michela Chagas de Assis Moraes	
(<input type="checkbox"/>) Dalane Aparecida Moraes Romão	
(<input type="checkbox"/>) Debara Soares Oliveira	



1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP

Carlos André Ordonio Ribeiro
Oficial



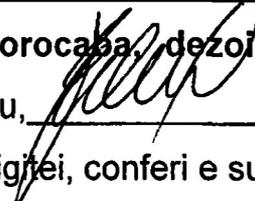
000022

Rua Osvaldo de Jesus, 45 - CEP 18087-083 - Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP - Fone (15) 3331-7500

CERTIDÃO

1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

CERTIFICO,

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Registro os livros ao seu cargo, de Registro Civil de Pessoa Jurídica, deles, **NÃO CONSTA**, até a presente data, registro algum em nome de **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA MEDICINA SOROCABA**. - O referido é verdade e dou fé. Sorocaba, dezoito -18- de fevereiro de dois mil e dezesseis - 2016. - Eu, , (José Eduardo Coutinho), Substituto Oficial, dei buscas, digitei, conferi e subscrevo. -

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES, OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

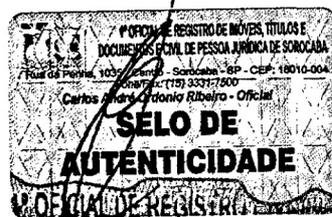
1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXO DE SOROCABA - SP

Valor cobrado pela certidão:

Ao Oficial:	R\$ 5,08
Ao Estado:	R\$ 1,44
À Previdência:	R\$ 0,74
Ao Registro Civil:	R\$ 0,27
Ao Tribunal de Justiça:	R\$ 0,35
Ao Ministério Público:	R\$ 0,24
Total:	R\$ 8,12

Recibo: _____

(Responsável)



DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

José Eduardo Coutinho
Substituto oficial

“É vedado, na mesma Comarca, o registro de pessoas jurídicas com nome empresarial (denominação social ou razão social) ou denominação idêntica ou semelhante a outra já existente, que possa ocasionar dúvida aos usuários do serviço”, nos termos do item 3 do capítulo XVIII, das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO
DE SEGURANÇA

2º 
registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO

LISTA DE PRESENÇA - ATA DE CONSTITUICAO ASSOCIACAO ATLETICA ACADEMICA
 MEDICINA SOROCABA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

2o.RCPJ SOROCABA
 REGISTRO.n.150.478
 29/03/2016.

	NOME	ASSINATURA	A FAVOR	CONTRA
1	Katia Scarpato		X	
2	Alicia Cavallaro Siqueira	Alicia C Siqueira	X	
3	Mauricio Maria Favaretto	Mauricio F	X	
4	Karina Romeu Penzete	Karina Penzete	X	
5	Rubeca Andrade	Rubeca A	X	
6	Isabela de Paula Anas	Isabela Anas	X	
7	Ana Luisa Corneio Romes	ALComes	X	
8	Natália Luna	Natália Luna	X	
9	Lilia P.M. Severano	Lilia P.M.	X	
10	Rafaela Baptista Franus	Rafaela Franus	X	
11	Afonso Carlos Spadellini Alves	Afonso Alves	X	
12	Rafaela Augusto Marques	Rafaela Marques	X	
13	Ana Carolina Agostini Gomes	Ana C.	X	
14	Tatiana Schapiro Veigo	Tatiana V	X	
15	Rosquel R. Bianchi Mas	Rosquel R. Bianchi	X	
16	Marta Luiza Furtado Marques	Marta Luiza F.	X	
17	Mariana F. Sodano	Mariana F.	X	
18	Pedro Augusto Gomes	Pedro A. Gomes	X	
19	Lucas de Silva Colli	Lucas Colli	X	
20	Vitor Carmona	Vitor C.	X	
21	RAFAEL COPPINI KRISTO	Rafael C. Kristo	X	
22	RAFAEL DE ANDREIA PIRES COSTA	Rafael de M. Kristo	X	
23	André B. Quevedo	André B.	X	
24	Fabio Winton Sillan	Fabio W. Sillan	X	
25	Andre Luis B. J.	Andre Luis B. J.	X	
26	Douglas Alexandre de Espírito Santo	Douglas A.	X	
27	Thiago Patricio de Jesus	Thiago P.	X	
28	Anna Beatriz G. Mats	Anna B.	X	
29	Gabriel Igor Melo de Andrade	Gabriel I.	X	
30	Vitor Etgeniel de Oliveira Neto	Vitor E. de Oliveira	X	
31	Anna Luiza F. Cione	Anna L. F. Cione	X	
32	André Marretti Chinello	André M. Chinello	X	
33	VINICIUS COSTA PATTO DOS SANTOS	VINICIUS	X	
34	Rafael Nequeira Quevedo	Rafael N.	X	
35	LUCAS VOL PATTO	LUCAS	X	
36	Gabriel Sordini Cavello	Gabriel S.	X	
37	Gabriela Vieira Andreia	Gabriela V. Andreia	X	
38	Vitor Ney Neves Faria	Vitor N. Faria	X	
39	Fernando Eugenio de A. Aguiar	Fernando E. Aguiar	X	
40	Gabriel Cronitel Sanchez	Gabriel C. Sanchez	X	
41	Bruno Ivo de Castro	Bruno I. de Castro	X	
42	Barbosa W. Ferrino Cavalho	Barbosa W. Ferrino	X	
43	Gabriel Yoshiki Hata	Gabriel Y. Hata	X	
44	Daniel Eduardo do Melo	Daniel E. do Melo	X	
45	Ely Oliveira	Ely O.	X	
46	Carolina S. Ballagim	Carolina S.	X	
47	Amanda Helio Cardoso	Amanda H.	X	
48	Barbara Werner	Barbara W.	X	
49	Luís G. de Souza	Luís G. de Souza	X	

000023



registro de jorocoba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

EM BRANCO

[Handwritten signature]

000024

50	ADERIANA RAMOS PATROU	Adriana R. B	X	
51	Coliello Nisimoto Jairo	Coliello Nisimoto	X	
52	Quaromo Belo Mabrucadi	Quaromo Mabrucadi	X	
53	Yvonne Fernandes Jord	Yvonne	X	
54	Mahina Mayumi Hirazudata	Mahina	X	
55	Priscila C. D. Costa	Priscila Diamond	X	
56	Lisandre Merz	Risandra Mans	X	
57	Brunhiz Colliello	BR	X	
58	Silvia Helena Buitici Miller	Silvia Miller	X	
59	Celora Sampa da Cunha Ribeiro	Celora Ribeiro	X	
60	Marcelo Rodrigues Moraes	Marcelo	X	
61	Monica Valina Endice	Monica Endice	X	
62	Maycon A. ENDUCE	Maycon Enduce	X	
63	Guilherme Satoshi Kameoka	Guilherme Kameoka	X	
64	Mathus L. Meris	Mathus	X	
65	Lucas Yuxi C. Triangolo	Lucas Yuxi	X	
66	Mathus d. Peram	Mathus d. Peram	X	
67	moniana lora Fontenacchi Quirz Fonseca	moniana lora	X	
68	Vanilla Pasaro Rie de Aguiar	Vanilla	X	
69	Vanilla Pasaro Rie de Aguiar	Vanilla	X	
70	Gradona Sotini Portinzer	Gradona	X	
71	Keliane de Souza	Keliane de Souza	X	
72	Wanda Milam	Wanda	X	
73	Priscila Costa Lopez	Priscila Costa Lopez	X	
X	FERNANDA PUGLINO DA A. AGUIAR	FERNANDA PUGLINO DA A. AGUIAR	X	
75	Erica M. P. S.	Erica	X	
76	Carolina Ferreira B. Soreto	Carolina	X	
77	Vitoria Quelli Ambrósio	Vitoria	X	
78	SULIA BILRI DE NEUD	Suliana B. de Neud	X	
79	Vivian Almeida Antunes	Vivian	X	
80	Luca P. Papais	Luca Papais	X	
81	Luca P. Papais	Luca P. Papais	X	
82	Luca P. Papais	Luca P. Papais	X	
83	Gabriele Areduzial	Gabriele A. Areduzial	X	
84	Diego Henrique SILVA	Diego	X	
85	Vanessa R. dos Santos	Vanessa Santos	X	
86	Ana Carolina Tundo	Ana T.	X	
87	Arthur Sampaio Almeida	Arthur	X	
88	Andreia Cassiani	Andreia	X	
89	Francine Frazzetta	Francine	X	
90	Ana Carolina P. T. A. Barros	Ana Carolina Barros	X	
91	Barbara Saragotto	Barbara S.	X	
92	Bruna Martins Sales	Bruna	X	
93	Lucas Pires Crakoti	Lucas Pires Crakoti	X	
X	Anna Luiza F. Akere	Anna Luiza	X	
95	Ana Carolina Pinheiro Guimarães	Ana Carolina Guimarães	X	
96	Carolina F. Maddad	Carolina Maddad	X	
97	Luiz Fernando da Silva	Luiz Fernando da Silva	X	
98	Henrique Rabelo Cortinas	Henrique R. Cortinas	X	
99	Diego R. Rodrigues	Diego R.	X	

vetoduplo

vetoduplo

01034


registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO

[Handwritten signature]

000025

100	Lucas Nanni B de Carvalho	Lucas	X	
101	Yuri REZENDE SASSATANI	Yuri	X	
102	Priscila Rigoli Dahab	Priscila Dahab	X	
103	Maura Nabine	Maura Nabine	X	
104	Yvete G. A. God	Yvete	X	
105	Carla Luiza Cavalcini	Carla Luiza	X	
106	Isabela S. de Miranda	Isabela	X	
107	Alexandra M. Balle	Alexandra Balle	X	
108	Juliana Oyce	Juliana	X	
109	Gabriela Palma	Gabriela	X	
110	Luciana Quresch	Luciana	X	
111	Natalie Adler Piepszyk	Natalie Piepszyk	X	
112				
113				
114				
115				
116				
117				
118				
119				
120				
121				
122				
123				
124				
125				
126				
127				
128				
129				
130				
131				
132				
133				
134				
135				
136				
137				
138				
139				
140				
141				
142				
143				
144				
145				
146				
147				
148				
149				

JUUGS


registro de sorocaba
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
EM BRANCO